

LEI Nº 13412

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turibá, Estado de São Paulo, etc., etc., das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Que a Câmara Municipal de Turibá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.— Autoriza o chefe do poder executivo a celebrar convênios com o governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, com a importância de até **cr\$ 1.000.000,00** (um milhão de cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura Municipal as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Art. 2º.— Na igual maneira e para os mesmos fins fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar as suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º.— Correndo a hipótese de os recursos recebidos na forma desta lei para o fim disposto nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º.— Fica o crédito adicional especial no valor de até **1.000.000,00** (um milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução da obra acima.

Artigo 5º.— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e

Artigo 6º.— Vigam-se as disposições em contrário.

Turibá, 05 de junho de 1982.

Acadêmico
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por publicação no lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria e desta supra, encaminhada uma cópia ao cartório local.

Acadêmico
SITURA